

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

30ª Sessão de 2024

(20ª Sessão Extraordinária)

Data: 24/07/2024

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

Juíza Federal ROSANGELA LUCIA MARTINS

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Sessão Referendada conforme Regimento Interno das Turmas Recursais da 2ª Região (Resolução nº TRF2-RSP-2019/00003, de 8 de fevereiro de 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5010425-20.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: KELY CRISTINE CARVALHO DE ABREU (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE VICTOR MACHADO ALTINO (OAB RJ235294)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001244-04.2024.4.02.5121/RJ (PAUTA: 39)

RECORRENTE: RATEIO.COM COBRANCAS LTDA. (EXEQUENTE)

ADVOGADO(A): GUILHERME REGIS MACEDO (OAB RJ230879)

RECORRIDO: WANDER LUIS ANTONIO DOS SANTOS (EXECUTADO)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXECUTADO)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5083570-57.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: ROBERTO CARLOS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDO OSVALDO DOS SANTOS PIRES FILHO (OAB RJ090934)

ADVOGADO(A): BERNARDETE ALPOIM DOS SANTOS (OAB RJ083698)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA,

NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5065136-83.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 0116916-70.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 3)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ROSALVA URGAL
ADVOGADO(A): JOSE WILLIAM MARQUES DE ARAUJO (OAB RJ123474)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 0083116-51.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 4)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: RAFAEL DE CARVALHO NEVES CABRAL
ADVOGADO(A): ELIAS ANTONIO LEAL DOS SANTOS (OAB RJ196855)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 0068745-82.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 5)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: DANIELLA CASTRO ARAUJO

ADVOGADO(A): SERGIO PAULO VIEIRA VILLACA JUNIOR (OAB RJ091219)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 0042255-23.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 6)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ALFREDO JOAO SALLES

ADVOGADO(A): ALFREDO JOAO SALLES (OAB RJ107538)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 0135452-32.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 7)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: RAPHAEL DANTAS DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO(A): MARCOS CHAGAS QUEIROZ (OAB RJ185479)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 0084804-48.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 8)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RECORRIDO: GISELE ESPINATO DA ROCHA MARCELINO
ADVOGADO(A): GUILHERME ARAUJO DRAGO (OAB RJ152292)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 0029963-06.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 9)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RECORRIDO: MARCELA VIEIRA CAIAZZO SPATA
ADVOGADO(A): SERGIO PAULO VIEIRA VILLACA JUNIOR (OAB RJ091219)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 0054237-34.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 10)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RECORRIDO: ADRIANO FERNANDES DE MORAES
ADVOGADO(A): JOAO CARLOS GONCALVES DA SILVEIRA (OAB RJ067701)
ADVOGADO(A): ALFREDO JOAO SALLES (OAB RJ107538)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 0028415-09.2016.4.02.5151/RJ (PAUTA: 11)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ANDRE GUSTAVO TEIXEIRA DE CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS DA SILVA MUNIZ (OAB RJ153167)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5050161-22.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: JOSE ANTONIO BARBOSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA LUCIA DE LUNA CORREIA (OAB RJ110298)
ADVOGADO(A): CLAUDIO FILOMENO JUNIOR (OAB RJ182377)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5053893-11.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: JORGE FERNANDO DA SILVA RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO AURELIO MOREIRA DE VASCONCELLOS (OAB RJ068522)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003315-96.2021.4.02.5116/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: MARIA RITA EDUARDO CHAGAS DE LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELDECI GOMES DE BARROS (OAB RJ222332)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005204-69.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 15)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ARI FERREIRA DINIZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)

RECORRIDO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PERITO: CARINE DA SILVA PEREIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA ORA ALVO DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO, DE ACORDO COM O ACIMA FUNDAMENTADO. DESCABE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5045780-34.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 16)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: ILENICE GOMES DO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA ORA ALVO DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO, DE ACORDO COM O ACIMA FUNDAMENTADO. DESCABE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5010181-07.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JORGE ELSON DE LIMAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

ADVOGADO(A): RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)

ADVOGADO(A): LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)

PERITO: CARINE DA SILVA PEREIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO A SENTENÇA SOBRE SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENAÇÃO DA RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001957-34.2023.4.02.5114/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JURANDIR SANTOS DE JESUS (AUTOR)

ADVOGADO(A): BARBARA ALVES DA SILVA HANSEN (OAB RJ179831)

ADVOGADO(A): RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)

ADVOGADO(A): TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA (OAB RJ154683)

ADVOGADO(A): FRANCISCO ROUSSOULIERES GONCALVES DA FONTE (OAB RJ131916)

ADVOGADO(A): MOZART CRUZ LIMA NETO (OAB RJ147790)

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA SILVA FERREIRA (OAB RJ167044)

ADVOGADO(A): ROBSON SILVA DOS SANTOS (OAB RJ185145)

ADVOGADO(A): FABIANA QUINTANILHA DE MORAES (OAB RJ182633)

ADVOGADO(A): MARIANA DE OLIVEIRA LIMA SILVA (OAB RJ210789)

ADVOGADO(A): INGRID VALESKA BERNARDES BARBOZA (OAB RJ240946)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, RESSALVANDO APENAS QUE EVENTUAL VALOR PAGO ADMINISTRATIVAMENTE DEVERÁ SER COMPENSADO DO MONTANTE GLOBAL. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5009112-24.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE VICTOR MACHADO ALTINO (OAB RJ235294)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, HOMOLOGAR O ACORDO ENTRE AS PARTES E JULGAR EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 487, III, "B", DO CPC. FICA DESDE LOGO AUTORIZADA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM FAVOR DA PARTE AUTORA, PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO EFETUADO PELA CEF. SEM CUSTAS NEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, VISTO

SE TRATAR DE PARTE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5093513-59.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JOSE RAMIRO MENDES LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GABRIELA ARAUJO TEPEDINO ALVES (OAB RJ090373)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO A SENTENÇA SOBRE SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENAÇÃO DA RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006369-02.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: GILNEI CALMON COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "AD. QUARENTENA / CONFINAMENTO", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5010832-26.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: JULIO TORRES VIANA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIANE LEITAO GUANABARA (OAB RJ238548)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO A NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS VERBAS DOBRAS E DIAS EXTRAS A BORDO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002621-50.2023.4.02.5119/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: BRUNO DA SILVA GOMES (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLEIDE REGINA DE ARAGAO MOTA GUALTER (OAB RJ166718)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO A NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS VERBAS "DIFERENÇA DE QUARENTENA INDENIZADA", "DOBRAS" E "DIFERENÇAS DE DOBRAS", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007174-52.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: JOAO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEONARDO FIDELIS ROSA (OAB RJ220937)

ADVOGADO(A): ELDECI GOMES DE BARROS (OAB RJ222332)

ADVOGADO(A): ESTEVAO MEDEIROS DOS SANTOS (OAB RJ098493)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003527-55.2023.4.02.5114/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: GLEDSON DEVEZA MOURAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MAURELIANO FIUZA BARBOSA (OAB MG182609)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO A NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS VERBAS "DOBRAS", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5008232-17.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: RUBENS ANDRADE LIMA NETTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): AMYNE SAMPAIO RAMPINELLI DE ANDRADE (OAB ES029432)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "CURSOS, QUARENTENA, FERIADO E AJUDA DE CUSTO", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002396-50.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 28)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ALBERTO NOGUEIRA JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): KATIA SABA LARANJEIRA (OAB RJ189830)

INTERESSADO: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SOMENTE PARA ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DA UNIÃO E DECLARAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO À UNIÃO, MAS MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA ACERCA DA UFF. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5016916-15.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FERNANDA NATALIA MOREIRA MONTEIRO PARAIZO (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO CESAR DE SOUZA SOARES (OAB RJ078036)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO/CAUSA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5021051-70.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: FLAVIO YUAN SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDO DUSI ALVIM SILVEIRA CORDEIRO (OAB RJ243104)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA IN TOTUM. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003562-14.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RECORRENTE: JORGE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR (AUTOR)
ADVOGADO(A): OSCAR CANSAN (OAB RS036919)
RECORRIDO: OS MESMOS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5039501-61.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: BERNADETE PEREIRA VALCACIO
ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)
ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)
RECORRIDO: KAREN DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)
INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL
INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, PELA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5040025-58.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: YASMIN VITORIA DE SOUZA ROSEMIRO
ADVOGADO(A): SAMANTA SOUZA DA SILVA (OAB RJ185533)
RECORRENTE: PATRICIA INACIA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SAMANTA SOUZA DA SILVA (OAB RJ185533)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, PELA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5042688-77.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 34)**

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: WELLINGTON VASCONCELOS
ADVOGADO(A): FELIPE CALDAS MENEZES (DPU)

RECORRIDO: CLARA DEL ROSARIO MARTIN FERREIRA
ADVOGADO(A): FELIPE CALDAS MENEZES (DPU)

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA QUE DEFERIU A TUTELA DE URGÊNCIA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5043074-10.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 35)**

RECORRENTE: SILVIA GURGEL DE CERQUEIRA E SILVA
ADVOGADO(A): GUILHERME ZANCHI (OAB RS115013)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA QUE INDEFERIU A TUTELA DE URGÊNCIA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5043113-07.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 36)**

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FLAVIO PINTO NUNES

ADVOGADO(A): LILIAN PESSOA DE MELLO (OAB RJ161018)

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A DECISÃO QUE DEFERIU O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5083824-30.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 37)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PROCURADOR(A): ROBERTO MUSA CORREA

PROCURADOR(A): TUTECIO GOMES DE MELLO

RECORRIDO: ELIZABETE MARIA DE ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): AMANDA MARTINS GUERRA DE ARAUJO (OAB DF041899)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, MAS POR FUNDAMENTAÇÃO DIVERSA DA SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 0003643-20.2009.4.02.5153/RJ (PAUTA: 38)

RECORRENTE: GERALDO CARVALHO

ADVOGADO(A): ALEX SANDRO GOMES PORTAL RAMOS (OAB RJ127667)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA

PROCURADOR(A): ANTHONY ABREU POLASEK

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5067036-38.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 40)

RECORRENTE: SEVERO DE PAOLI (AUTOR)

ADVOGADO(A): MONICA PESSANHA DOS SANTOS (OAB RJ126899)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): TUTECIO GOMES DE MELLO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5004873-74.2019.4.02.5116/RJ (PAUTA: 41)

RECORRENTE: CARMELITO GONCALVES DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELDECI GOMES DE BARROS (OAB RJ222332)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5004884-06.2019.4.02.5116/RJ (PAUTA: 42)

RECORRENTE: PEDRO DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELDECI GOMES DE BARROS (OAB RJ222332)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5003725-51.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 43)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: NEUZA TEREZA JESUS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)
ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)
ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): JOAO ALBERTO GRACA
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: EMCCAMP RESIDENCIAL S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LEONARDO FIALHO PINTO (OAB RJ213595)

PERITO: LEONARDO ANANIAS FREITAS DOS SANTOS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO EMBARGADA. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5042291-23.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 44)

RECORRENTE: ADAUTO LOPES FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCIANA DA CRUZ PIRES (OAB RJ089706)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5001949-49.2021.4.02.5107/RJ (PAUTA: 45)

RECORRENTE: LUIZ ALÍPIO GOMES (AUTOR)
ADVOGADO(A): RICARDO MONTEIRO ROCHA (OAB RJ116700)
ADVOGADO(A): MAURO JOSE CAVALCANTI MAKLUF (OAB RJ063765)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME

ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 0011785-09.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 46)

RECORRENTE: GILSON DE ANDRADE NOBREGA

ADVOGADO(A): CLAUDIA SILVA DA CRUZ (OAB RJ068412)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PROCURADOR(A): ROBERTO MUSA CORREA

PROCURADOR(A): TUTECIO GOMES DE MELLO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 0106956-80.2014.4.02.5101/RJ (PAUTA: 47)

RECORRENTE: DENISE SANTANNA MATOS DA SILVA

ADVOGADO(A): JAIR TORRES NETO (OAB RJ179002)

ADVOGADO(A): FLAVIA MARIA ALMEIDA DA GAMA LIMA (OAB RJ067911)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PROCURADOR(A): ROBERTO MUSA CORREA

PROCURADOR(A): TUTECIO GOMES DE MELLO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 0131934-68.2014.4.02.5151/RJ (PAUTA: 48)

RECORRENTE: ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO(A): LEONARDO BARROS PIRES (OAB RJ186523)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PROCURADOR(A): ROBERTO MUSA CORREA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 0108634-43.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 49)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ALEXANDRE DA ROCHA GRANUZZO
ADVOGADO(A): ELIAS ANTONIO LEAL DOS SANTOS (OAB RJ196855)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 0058883-87.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 50)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ALBERTO CIRILO PAZ DE LIMA
ADVOGADO(A): SERGIO PAULO VIEIRA VILLACA JUNIOR (OAB RJ091219)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 0072642-21.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 51)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ALAN DOS SANTOS IANNUZZI

ADVOGADO(A): GUILHERME ARAUJO DRAGO (OAB RJ152292)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 0106898-87.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 52)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: PAULO DE MEDEIROS TRANCOSO

ADVOGADO(A): GUILHERME ARAUJO DRAGO (OAB RJ152292)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 0103591-28.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 53)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: MANUELA GODOY BRANDAO

ADVOGADO(A): GUILHERME GORGA MELLO (OAB SP274980)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 0005767-66.2015.4.02.5152/RJ (PAUTA: 54)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: JOANA CHEIBUB FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): BARBARA NAGIME BARROS LOBO (OAB RJ124540)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 0079903-37.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 55)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: RICARDO FERNANDO SOARES
ADVOGADO(A): ALFREDO JOAO SALLES (OAB RJ107538)
ADVOGADO(A): JOAO CARLOS GONCALVES DA SILVEIRA (OAB RJ067701)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 0043347-36.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 56)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: RACHEL DE SOUSA PAIVA
ADVOGADO(A): GUILHERME HENRIQUE RAMOS (OAB RJ167530)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 0091879-41.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 57)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: GUILHERME DE OLIVEIRA SCHATTSCHEIDER
ADVOGADO(A): JOAO CARLOS GONCALVES DA SILVEIRA (OAB RJ067701)
ADVOGADO(A): ALFREDO JOAO SALLES (OAB RJ107538)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 0084858-14.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 58)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: JULIA GOULART JERONYMO
ADVOGADO(A): SERGIO PAULO VIEIRA VILLACA JUNIOR (OAB RJ091219)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 0500081-36.2015.4.02.5152/RJ (PAUTA: 59)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: DAVIDSON CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): LUCIANE LIMA DE SENNA DIAS MENDES (OAB RJ176757)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 0501366-67.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 60)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: FLAVIO BARROSO DE MELLO
ADVOGADO(A): LUCIANE LIMA DE SENNA DIAS MENDES (OAB RJ176757)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 0136450-97.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 61)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ALVARO JOSE LOPES FILHO
ADVOGADO(A): SERGIO PAULO VIEIRA VILLACA JUNIOR (OAB RJ091219)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 0081950-81.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 62)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: LEONORA DE CARVALHO KLUGE
ADVOGADO(A): SERGIO PAULO VIEIRA VILLACA JUNIOR (OAB RJ091219)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 0102813-58.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 63)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: MARCELO ROCHA DE BARCELLOS SANT ANNA
ADVOGADO(A): JULIANA MATTOS DOS SANTOS JOAQUIM (OAB RJ155908)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5003259-63.2021.4.02.5116/RJ (PAUTA: 64)

RECORRENTE: JOSE CARLOS LIMA RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ELDECI GOMES DE BARROS (OAB RJ222332)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA

PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5082172-07.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 65)

RECORRENTE: ALDEMIRA MARIA DA COSTA PINHEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): BERNARDETE ALPOIM DOS SANTOS (OAB RJ083698)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5092143-16.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 66)

RECORRENTE: ANTONIO EUDERLAN RIBEIRO JUCA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BERNARDETE ALPOIM DOS SANTOS (OAB RJ083698)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5005050-67.2021.4.02.5116/RJ (PAUTA: 67)

RECORRENTE: SANDRO DA SILVA NEVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELDECI GOMES DE BARROS (OAB RJ222332)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA

PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5005077-50.2021.4.02.5116/RJ (PAUTA: 68)

RECORRENTE: SAMOEL GONCALVES BORGES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELDECI GOMES DE BARROS (OAB RJ222332)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5005388-68.2021.4.02.5107/RJ (PAUTA: 69)

RECORRENTE: MARCUS ANTONIO GOMES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALESSANDRO MAGNO PINTO SALGADO (OAB RJ154611)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PROPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5005708-21.2021.4.02.5107/RJ (PAUTA: 70)

RECORRENTE: JOSE CARLOS MARINS CUSTODIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA DE LOURDES MENDES SANTIAGO (OAB RJ061488)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PROPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA

B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5117328-56.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 71)

RECORRENTE: EXPEDITO CHAVES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BERNARDETE ALPOIM DOS SANTOS (OAB RJ083698)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5077727-09.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 72)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

RECURSO CÍVEL Nº 5009913-17.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 73)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LINDALVA MOTTA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

ADVOGADO(A): ROBERTO MARINHO LUIZ DA ROCHA (OAB RJ112248)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5000669-57.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 74)

RECORRENTE: ANDERSON KIFER DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): HENRIQUE RABELO MADUREIRA (OAB PB013860)

RECORRIDO: CENTRO DE SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASILIA - CESPE - UNB (RÉU)

PROCURADOR(A): ROGERIO DA SILVA ANDRE

PROCURADOR(A): DANIEL BARBOSA SANTOS

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO INOMINADO ANTE A SUA MANIFESTA INTEMPESTIVIDADE. SEM CUSTAS E CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5012338-43.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 75)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: CELSO QUINTELLA CORREIA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE FABIANO SCOVINO (OAB RJ131622)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, EXERCENDO O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO E DETERMINAR O PAGAMENTO DOS VALORES RECONHECIDOS ADMINISTRATIVAMENTE (PERÍODO DE JULHO/2004 A DEZEMBRO/2008), COM JUROS E CORREÇÃO, CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, POR TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, NA FORMA DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. INTIMEM-SE E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5003229-57.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 76)

RECORRENTE: EDIVAL RIBEIRO DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELDECI GOMES DE BARROS (OAB RJ222332)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5003270-24.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 77)

RECORRENTE: AUDEMERE GOMES PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELDECI GOMES DE BARROS (OAB RJ222332)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5056742-82.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 78)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

RECURSO CÍVEL Nº 5009806-36.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 79)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: TIAGO DE SANTANA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO CESAR DIAS SARDINHA (OAB RJ233398)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÊ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CUSTAS. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019). INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5010152-84.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 80)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FABIANA BARBOSA GONZAGA XAVIER DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO A SENTENÇA PROFERIDA POR SEUS PROPRIO FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA, INTIMEM-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME

ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5083003-84.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 81)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: THIAGO DE OLIVEIRA CONCEICAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)

ADVOGADO(A): RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)

RECORRIDO: OS MESMOS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO EMBARGADA. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5009269-91.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 82)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: MARIO VETTORI FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FRANCIELI CHAGAS RAMOS SOUZA (OAB ES029760)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5010177-54.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 83)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: RENATO ALVES DE MORAIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): FRANCIELI CHAGAS RAMOS SOUZA (OAB ES029760)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "FOLGA QUARENTENA STAND BY", "FOLGA INDENIZADA", E JULGAR

IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS PLEITEADAS NA INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5013080-08.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 84)

RECORRENTE: VALDEMIR RAYMUNDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCIANO DOMINGOS DE ANDRADE (OAB RJ185039)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA A QUO. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ESTABELECIDOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/1995 E ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001). TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5011091-76.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 85)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: MARCOS ANTONIO DA SILVA CABRAL (AUTOR)

ADVOGADO(A): EMERSON LUIZ CURCIO DO NASCIMENTO (OAB RJ227270)

ADVOGADO(A): DAVI FELIX DE OLIVEIRA (OAB RJ249350)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5112404-31.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 86)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: DANIEL MORAIS DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LORRANE TORRES ANDRIANI (OAB PE043842)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS PLEITEADAS NA INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5005348-18.2023.4.02.5107/RJ (PAUTA: 87)

RECORRENTE: SUELI VERNER RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO JARDIM FARIA (OAB RJ231030)

RECORRIDO: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, REFORMANDO A SENTENÇA, NA FORMA DO ARTIGO 487, I, DO CPC, DETERMINANDO QUE AS PROGRESSÕES OCORRAM A CADA 12 MESES COMPLETOS DA DATA DE INGRESSO NA CARREIRA. CONDENO AINDA A UNIÃO AO PAGAMENTO DOS ATRASADOS RELATIVOS ÀS DIFERENÇAS ENTRE AS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS DA PROGRESSÃO FUNCIONAL, CORRIGIDOS NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SEM CUSTAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE EM VERBA DE SUCUMBÊNCIA, EIS QUE VENCEDORA. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. DECORRIDO IN ALBIS O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5007636-09.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 88)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: LEONARDO DE AZEVEDO PINTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): EXPEDITO ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB RJ128142)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "DIF FOLGAS", "FOLGA TRABALHADA", "MEDIA FOLGA TRAB 13º SAL" E "FOLGA QUARENTENA", E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS PLEITEADAS NA INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO

RECURSO CÍVEL Nº 5007702-86.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 89)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: JONATAN DA SILVA NUNES CRUZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDERSON CHRISTIAN DE JESUS (OAB ES034205)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "FOLGAS INDENIZADAS", "FOLGAS REMUNERADAS" E DE "FOLGA QUARENTENA STAND BY RETROATIVA", E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS PLEITEADAS NA INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5008059-66.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 90)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRESA CRUZ HAUAJI LEAL (OAB RJ167644)

ADVOGADO(A): MURILO POURBAIX MORISSON MARINHO (OAB RJ166744)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "INDENIZAÇÃO DE FOLGA", E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS PLEITEADAS NA INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5004758-25.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 91)

RECORRENTE: PAULO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): DJANIRA SOARES FERREIRA (OAB RJ187219)

ADVOGADO(A): JENNIFER MACEDO DOS SANTOS (OAB RJ239371)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "FOLGA - INDENIZADA - DOBRA" E "DIF FOLGA INDENIZADA - DOBRA", E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTURAL COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS DOBRAS/ DOBRA MAR/DOBRA AIRLOCK/DIAS EXTRAS, PLEITEADAS NA INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5000362-87.2024.4.02.5106/RJ (PAUTA: 92)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

RECURSO CÍVEL Nº 5001108-22.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 93)

RECORRENTE: JORGE LUIZ VIRGILIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARKUS AUGUSTUS MALLET PEREIRA (OAB ES028749)

ADVOGADO(A): EDIMARA BARBOSA ALVES (OAB ES028841)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA PARA JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTURAL E CONDENAR A RÉ A RESTITUIR O INDÉBITO, PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI 13.467/17, ATUALIZADO PELA SELIC E OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019). INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5019231-16.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 94)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: MARIA CRISTINA MARQUES PEREIRA DE MIRANDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RENATO PARENTE SANTOS (OAB DF025815)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, MANTENDO-SE INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PROPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS

RECURSO CÍVEL Nº 5033852-18.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 95)

RECORRENTE: MARIA JOSE PEREIRA DE CASTRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

ADVOGADO(A): RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)

ADVOGADO(A): LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)

ADVOGADO(A): ANÁLIA DA COSTA MATOS (OAB RJ246248)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO-SE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, CONDENANDO O RÉU A INCLUIR AS VERBAS PAGAS A TÍTULO DE ABONO DE PERMANÊNCIA NA BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA E DO TERÇO CONSTITUCIONAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DELINEADAS NOS ARTS. 63 E 76, DA LEI Nº 8.112/90, OBRIGANDO-SE, AINDA, AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS, CUJO MONTANTE DEVERÁ SOFRER ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, DESDE QUANDO DEVIDO, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA A CONTAR DA CITAÇÃO, E RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. CUSTAS EX LEGE. UMA VEZ REFERENDA A PRESENTE DECISÃO PELO COLEGIADO DA SEXTA TURMA, INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5045123-24.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 96)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: GLORIA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

PROCURADOR(A): FABRICIO GASPAR RODRIGUES

PROCURADOR(A): YASMIN DE ALMEIDA COELHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À MEDIDA DE URGÊNCIA APRESENTADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. PRECLUSA ESTA DECISÃO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5046017-97.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 97)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: JAYME DE OLIVEIRA NETO (AUTOR)

ADVOGADO(A): DIOGO RUDOLF KELLER DE CAMPOS (OAB RJ214464)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CUSTAS. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019). INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002060-54.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 98)

RECORRENTE: RENATO ALVES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VANDERSON DE CASTRO CAMARGO GOMES (OAB RJ154555)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PROCURADOR(A): ROBERTO MUSA CORREA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, PORÉM, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5024097-67.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 99)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

Encerrou-se a sessão às 15:51 horas, tendo sido julgado(s) 97 processo(s).

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024.